



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-14345/17

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA Voluntária, por Idade. Regularidade.
Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 00175/18

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Francisca Ferreira de Moraes
 - 2.2. Cargo: Agente Administrativo
 - 2.3. Matrícula: 127.894-1
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos proporcionais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 19 de julho de 2017.
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - A - N° 1672, à fl. 45.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Francisca Ferreira de Moraes**, matrícula N° 127.894-1, Agente Administrativo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, à fl. 45.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 1 de fevereiro de 2018.

Assinado 7 de Fevereiro de 2018 às 09:53



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 8 de Fevereiro de 2018 às 09:04



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO